



*Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**


Dispõe sobre o julgamento das Contas anuais do Executivo Municipal de Natividade da Serra, referente ao exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** – Ficam **aprovadas** as Contas anuais referente ao exercício financeiro de **2012**, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro, com 03 (três) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem qualquer restrição.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 07 de outubro de 2014.

  
**ROBERTO ELICEU AVELINO**  
**PRESIDENTE**

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara Municipal.

  
**Diva dos Santos Domiciano**  
**Secretária Administrativa**



178

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**P A R E C E R**

**Processo:** TC-001940/026/12 - Contas Anuais.  
**Prefeitura Municipal:** Natividade da Serra.  
**Exercício:** 2012.  
**Prefeito:** João Batista de Carvalho.  
**Acompanham:** TC-001940/126/12 e Expediente: TC-043522/026/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Segunda Câmara, em sessão de 15 de abril de 2014, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, exercício de 2012, não alcançando esta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

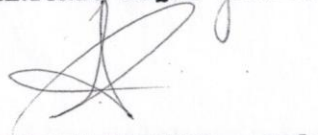
Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: **29,58%**; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: **100,00%**; Aplicação na valorização do Magistério: **80,75%**; Despesas com Pessoal e Reflexos: **49,54%**; Aplicação na Saúde: **21,83%**; Execução orçamentária: **12,60%**.

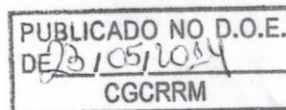
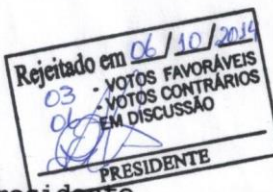
Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 15 de maio de 2014.

  
**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

  
**ROBSON MARINHO - Relator**



CGCRM/RNM

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - 01017-906 - Tel 3292-3266 - www.tce.sp.gov.br - gcrmm@tce.sp.gov.br



## *Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP: 12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

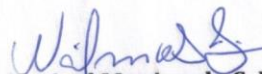
Referente: Parecer TC – ano 2012  
Contas Anuais  
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra  
Prefeito: João Batista de Carvalho

A Câmara Municipal de Natividade da Serra por meio de sua Comissão, qual vistou análise sobre as contas em pauta, em que traz parecer do Tribunal de Contas desfavoravelmente aos documentos apresentados referentes às contas anuais ano 2012. Decidiu o que segue:

Após análise desta comissão, percebeu-se que no tocante aos setores de EDUCAÇÃO, SAÚDE e CONTROLE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO, todos os dispositivos legais que norteiam pela legalidade de aplicação e controle dos gastos, foram totalmente atendidos, ou seja, observados segundo o que preceitua a lei.

Neste contexto e balizando no acompanhamento do que ocorria naquela data referente a administração municipal em questão, principalmente nestes setores acima citado é que achamos por bem encaminhar parecer no sentido de reprovar o parecer desfavorável do Egrégio TC do estado de São Paulo. Aprovando integralmente as contas do ano de 2012.

Sala das Sessões, 26 de Setembro 2014

  
Norival Menino de S. Ferreira  
Presidente

  
Célia de Fátma Amaral  
Vice Presidente

José Antônio de C. Silva  
Membro



## *Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

Referente: Parecer TC – ano 2012  
Contas Anuais  
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra  
Prefeito: João Batista de Carvalho


A Câmara Municipal de Natividade da Serra por meio de sua Comissão, qual vistou análise sobre as contas em pauta, em que traz parecer do Tribunal de Contas desfavoravelmente aos documentos apresentados referentes às contas anuais ano 2012. Decidiu o que segue:

Após análise desta comissão, percebeu-se que no tocante aos setores de **EDUCAÇÃO, SAÚDE e CONTROLE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO**, todos os dispositivos legais que norteiam pela legalidade de aplicação e controle dos gastos, foram totalmente atendidos, ou seja, observados segundo o que preceitua a lei.

Neste contexto e balizando no acompanhamento do que ocorria naquela data referente a administração municipal em questão, principalmente nestes setores acima citado é que achamos por bem encaminhar parecer no sentido de reprovar o parecer desfavorável do Egrégio TC do estado de São Paulo. Aprovando integralmente as contas do ano de 2012.

Sala das Sessões, 26 de Setembro 2014

  
Orivelto da Silva Fernandes  
Presidente

  
Luiz Henrique C. de Souza  
Vice-Presidente

  
Luiz de Faria Sodré  
Membro



## *Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

#### **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Referente as Contas do Executivo - exercício financeiro de 2012.

<b>NOME</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Célia de Fátima Amaral de Faria		X
Dervanil Menencucci	X	
José Antonio de Campos Silva	X	
Laelton Eslei dos Santos	X	
Luiz de Faria Sodré		X
Luiz Henrique Cassiano de Souza		X
Norival Menino de Souza Ferreira		X
Orivelto da Silva Fernandes		X
Roberto Eliceu Avelino		X

Natividade da Serra, 06 de outubro de 2014.

**ROBERTO ELICEU AVELINO**  
**PRESIDENTE**